

Diretoria de Regulação Econômica - DRE**DESPACHO Nº: 85/2022**

Protocolo nº: 18.898.752-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Assunto: 2ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica – Temática n.º 1
Data: 23/05/2022

1. Trata-se de proposição de Notas Técnicas, pela Coordenadoria de Energia e Saneamento – CES, para o Grupo Temático n.º 1 da 2ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica – 2ª RTP da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, conforme previsto no cronograma anexo à Resolução AGEPAR n.º 7/2022. Tais documentos dizem respeito aos seguintes itens da RTP:
 - a) Nota Técnica n.º 1/2022 – DRE/CES (mov. 3, anexos 2, 3 e 4), relacionada ao “Fator X”¹;
 - b) Nota Técnica n.º 3/2022 – DRE/CES (mov. 11 e anexo 6), relacionada ao “Fator Q”²;
 - c) Nota Técnica n.º 4/2022 – DRE/CES (mov. 5 e anexo 1), relacionada às “Perdas de Água”;
 - d) Nota Técnica n.º 5/2022 – DRE/CES (mov. 6), relacionada à “Matriz de Risco”.
2. Todas as Notas Técnicas acima mencionadas foram produzidas por técnicos da Agência, em colaboração com a empresa LMDM Consultoria Empresarial, resultante dos trabalhos entregues no bojo do Contrato Administrativo n.º 4.665/2021.
3. Como próxima etapa do ciclo regulatório, pretende-se a abertura de Consulta Pública, para a discussão das Notas Técnicas acima referidas, para colheita de contribuições da sociedade civil.

¹ Fator X é o componente tarifário que tem por objetivo medir o aumento de eficiência e produtividade do prestador de serviços e compartilhá-los com o consumidor.

² Fator Q é o componente tarifário que tem por objetivo incentivar as prestadoras de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em manter seus níveis de qualidade, evitando o movimento de redução excessiva de custos operacionais.

Diretoria de Regulação Econômica - DRE

DESPACHO Nº: 85/2022

Protocolo nº: 18.898.752-4
Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Assunto: 2ª fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica – Temática n.º 1
Data: 23/05/2022

4. Previamente a tal abertura, contudo, entende-se oportuna a oitiva da Diretoria de Normas e Regulamentação – DNR, em virtude das atribuições prescritas à sua Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR.

Curitiba, 23 de maio de 2022

João Victor Ruiz Martins

Diretor de Regulação Econômica, em exercício

Documento: **D85_2022_180151915.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Victor Ruiz Martins** em 23/05/2022 15:42.

Inserido ao protocolo **18.898.752-4** por: **João Victor Ruiz Martins** em: 23/05/2022 15:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f7feb441678c4ff677b4f9b7641490e.